



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4309 , DE 29 DE SETEMBRO DE 1980

Declara aprovado o loteamen  
to Esplanada Santa Terezi  
nha

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o loteamento Esplanada Santa Terezinha, face à verificação das obras mencionadas no presente decreto, ficando, conseqüentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, conforme consta do processo nº 7353/78 - classificação E-26, com as seguintes características e elementos:

- I - denominação do loteamento:- Esplanada Santa Terezinha;
- II - denominação do loteador:- Edson Ribeiro - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.;
- III - localização do loteamento:- Av. Santa Terezinha-Bairro do Areão;
- IV - zoneamento de uso do terreno urbanizado:- Habitacional Dois;
- V - áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:
  - a) - áreas destinadas a sistema de circulação: 53.214,74m<sup>2</sup>;
  - b) - áreas destinadas a espaços livres de uso público: 23.384,74m<sup>2</sup>.

ARTIGO 2º - São as seguintes as obras referidas no artigo anterior, que foram aprovadas pelos órgãos competentes:

- a) - Locação de todo o terreno e de todos os lotes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

- c) - terraplenagem e drenagem;
- d) - colocação de guias e sarjetas;
- e) - rede de escoamento de águas pluviais;
- f) - rede de abastecimento de água potável;
- g) - rede de esgoto sanitário;
- h) - pavimentação das vias públicas.

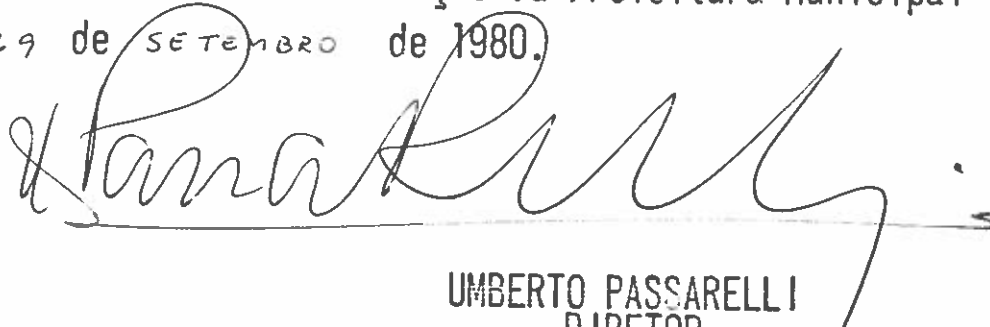
ARTIGO 3º - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal os lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra "A"; 1, 2, 3 e 4 da quadra "B"; 27, 28, 29, 30 e 31 da quadra "C"; 1, 2, 3 e 4 da quadra "D"; 15, 16, 17, 18, e 19 da quadra "E"; 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da quadra "F"; 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da quadra "G"; 39, 40, 41, 42 e 43 da quadra "H"; 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra "I"; 1 a 25 da quadra "J"; 1, 2, 3 e 4 da quadra "K"; 15, 16, 17 e 18 da quadra "L", caucionados mediante o registro nº 4601, do Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de SETEMBRO de 1980, 34º da fundação de Taubaté.

  
WALDOMIRO CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal - Taubaté, aos 29 de SETEMBRO de 1980.

  
UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR